

EDITAL 003/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MESA CIRÚRGICA, ULTRASSOM, FOCO CIRÚRGICO E ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO - NOS TERMO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 16/02/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 16/02/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 20/02/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 20/02/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 20/02/2026.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 2019 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

EDITAL 003/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 005/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MESA CIRÚRGICA, ULTRASSOM, FOCO CIRÚRGICO E ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO - NOS TERMO DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.632, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as menções a marcas, modelos ou descrições específicas constantes deste edital constituem mera referência técnica quanto à capacidade, ao tipo, ao padrão de qualidade e ao desempenho esperado. Serão admitidas propostas contendo itens com características equivalentes ou superiores, cuja adequação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante critérios objetivos de comparação e, se necessário, com o apoio de setores técnicos ou profissionais especializados, devidamente fundamentado em decisão administrativa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento www.portaldecompraspublicas.com.br até à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 sociedades cooperativas;

2.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio visto que os itens são de comuns execução.

2.6.13 pessoas físicas, visto a natureza do objeto .

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será público, sendo ele o valor da resolução SES Nº 10.632, 10 de novembro de 2025.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8 e 1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de

distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5, 4.6 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2 empresas brasileiras;
- 6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por

preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que devesse ser apresentada para autenticação.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio de consulta dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02(duas) horas** para:
- 8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6 fraudar a licitação;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 14.10. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 14.11. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 14.12. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 14.13. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 14.14. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

14.15. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

14.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

14.17. A Diretora compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.18. A anulação do Pregão induz à do contrato.

14.19. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

14.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.20.1 Anexo I - Documentos de Habilitação
- 14.20.2 Anexo II- Termo de Referência;
 - 14.20.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.20.3 Anexo III – MODELO DE PROPOSTA
- 14.20.4 Anexo IV- Declaração Unificada
- 14.20.5 Anexo V- Minuta de Termo de Contrato;

Janaúba-MG., 03 de fevereiro de 2026.

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL 003/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 1.2.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 1.2.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 1.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

1.4.2. Ficha técnica com fotos.

1.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de produtos para saúde, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa – ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.

1.4.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

1.4.5. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante.

1.4.6. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

1.4.6.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- 1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 1.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.5.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

Disposições gerais sobre habilitação

- 1.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL 003/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1. Aquisição de equipamentos médicos - mesa cirúrgica, ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico - nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UN.	VLR. TOTAL
1	353558	<p>MESA CIRÚRGICA MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO PARA TODOS OS MOVIMENTOS, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU NO CONTROLE FIXO NA COLUNA DA MESA; DEVE POSSUIR O TAMPO RADIO-TRANSPARENTE, COLCHÃO DE MATERIAL VISCOELÁSTICO; DEVE POSSUIR MÓDULO CIRÚRGICO MÓVEL QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO PACIENTE NA POSIÇÃO NORMAL E REVERSA, EM QUE A PLACA DA CABEÇA E AS PLACAS DAS PERNAS SEJAM INTERCAMBIÁVEIS; BASE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE; O TAMPO DEVE SER DIVIDIDO EM ASSENTO, APOIO DAS COSTAS OU DORSO, PERNEIRAS BIPARTIDAS E APOIO PARA CABEÇA; MOVIMENTO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° PARA CIMA E NO MÍNIMO 35° PARA BAIXO; APOIO DA CABEÇA ARTICULADO COM ACIONAMENTO MANUAL PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO</p>	UND	1	R\$ 94.450,00	R\$ 94.450,00

		<p>MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO E 35° PARA CIMA;</p> <p>APOIO DE PERNAS BIPARTIDO DESTACÁVEL COM MOVIMENTOS INDIVIDUAIS COM ACIONAMENTO MANUAL, PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO;</p> <p>POSSIBILITAR MOVIMENTAÇÃO LONGITUDINAL DO TAMPO, COM DESLOCAMENTO ACIONADO ELÉTRICAMENTE NO CONTROLE REMOTO OU NO PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, E NO MÍNIMO DE 310MM;</p> <p>DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM AJUSTE DE ALTURA, REGRESSO DE 500 MM E ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 980 MM;</p> <p>DEVE POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO LATERAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 20° PARA O LADO DIREITO E 20° PARA O LADO ESQUERDO;</p> <p>DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG/TRENDELEMBURG REVERSO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA DE NO MÍNIMO 20°;</p> <p>O COMPRIMENTO MÍNIMO DEVE SER DE 2.000 MM, INCLUINDO APOIOS DE CABEÇA E PERNAS;</p> <p>LARGURA MÍNIMA DA MESA DE 500 MM SEM O TRILHO LATERAL E COM O TRILHO DE NO MÍNIMO 550 MM;</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 350 KG EM POSIÇÃO NORMAL, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG NA POSIÇÃO REVERSA;</p> <p>DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO OU VIA CONTROLE POSI-</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>ACIONADO NA COLUNA DA MESA CIRÚRGICA;</p> <p>DEVE POSSUIR CORREDIÇAS OU TRILHOS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, OS TRILHOS LATERAIS DEVERÃO ACOMPANHAR OS SEGMENTOS DA MESA TANTO PELO LADO DIREITO QUANTO PELO LADO ESQUERDO;</p> <p>DEVE POSSUIR 02 (DUAS) PLACAS DE BRAÇO OU APOIOS PARA O BRAÇO, COM AJUSTE LATERAL E AJUSTE VERTICAL (PARA CIMA E PARA BAIXO), DEVEM ACOMPANHAR COLCHONETE OU ALMOFADA PARA APOIO DO BRAÇO, FAIXA OU CINTA DE FIXAÇÃO E GRAMPO PARA FIXAÇÃO NOS TRILHOS LATERAIS;</p> <p>POSSIBILIDADE DE USO DO PEDAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO DAS POSIÇÕES DA MESA;</p> <p>POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS CINCO DIAS DE USO;</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX4;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V / 60 HZ.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>PAR DE OMBREIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM POLIURETANO;</p> <p>PAR DE PORTA-COXA COM MOVIMENTOS CIRCULARES REVESTIDOS EM POLIURETANO COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>PAR DE SUPORTES PARA BRAÇO;</p> <p>5 FIXADORES RADIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>PAR DE SUPORTES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO.</p> <p>KIT ORTOPÉDICO EXTENSÃO DE</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>TRAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA EQUIPE.</p>				
2	460314	<p>ULTRASSOM SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.500.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL) E OUTROS, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS. MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21” (VINTE E UMA POLEGADAS) COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL. NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS. SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DAS MAMAS, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO BIRADS;</p>	UND	1	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00

		<p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DA TIREOIDE, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO TIRADS;</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA STRAIN – ELASTOGRAFIA;</p> <p>DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO;</p> <p>SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO CARDÍACA, STRAIN CARDÍACO POR SPECKLE TRACKING COM GERAÇÃO DE IMAGENS PARAMÉTRICAS BULLSEYE</p> <p>FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO;</p> <p>AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO;</p> <p>IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%;</p> <p>SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS 40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS;</p> <p>TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG);</p> <p>PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM;</p> <p>CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME;</p> <p>MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D,</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR “TRACKBALL” OU SIMILAR; TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR; POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE BATERIA INTERNA PARA USO DO APARELHO EM MODO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 50 MINUTOS. QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: HD OU SSD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 500 GB;</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA E WIRELESS. SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM CD OU DVD, PENDRIVE (PORTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR). SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA;</p> <p>TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO:</p> <p>SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO;</p> <p>SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA (“KILO PASCAL”);</p> <p>SOFTWARE AVANÇADO PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA (4D) COM O USO DO AGENTE DE CONTRASTE (“HYCOSY”) PARA AVALIAÇÃO DA PERMEABILIDADE TUBÁRIA;</p> <p>SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO; SOFTWARE STRESS ECHO COM RECURSO WALL MOTION. SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM USO DE AGENTE DE CONTRASTE SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E ARMAZENAMENTO DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO. SOFTWARE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO FEMININO; TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 6,0 MHZ TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4,0 A 13,0 MHZ TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO SINGLE CRYSTAL COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ;</p>				
3	482077	<p>FOCO CIRÚRGICO COM CÂMERA FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, 3º BRAÇO, MONITOR GRAU CIRÚRGICO E CÂMERA, FOCO COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO 360°, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO</p>	UND	1	R\$ 192.815,00	R\$ 192.815,00

		<p>DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; POSSUIR REVESTIMENTO DAS CÚPULAS EM SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ISENTA DE PARAFUSOS E SER RESISTENTE A CORROÇÃO. ACOMPANHAR: MONITOR GRAU MÉDICO MÍNIMO 23” POLEGADAS E CÂMERA: UMA DAS CÚPULAS POSSUI CÂMERA FULL HD (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080), ACOPLADA NA MANOPLA CENTRAL, INSTALADA COM TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, PARA CIRURGIAS DE VÍDEO/GRAVAÇÃO. DEVE POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO; AJUSTE DE IMAGEM E BRANCO; ZOOM DE IMAGEM DIGITAL. CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES RA E R9 DEVE SER DE 95 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 3000 A 6000° K REGULÁVEL NO MÍNIMO 6 NÍVEIS; COM SISTEMA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DE COR E LUZ, PERMITINDO QUE A INTENSIDADE LUMINOSA PERMANEÇA INALTERADA DURANTE O AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR. A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 160.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA EM LCD DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 OU SUPERIOR COMPROVADO PELO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL/LUMINOSO DE 180 A 320 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR 75 VA POR CÚPULA COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO INMETRO. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PASSIVO, OU SEJA, SEM O USO DE VENTOINHAS, COOLER ENTRE OUTROS, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED > 140.000 HORAS. REGISTRO NA ANVISA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO, 12 MESES. A INSTITUIÇÃO NÃO ACEITARÁ EQUIPAMENTOS DADOS COMO “COM PROCESSO REMANUFATURA/USADO/RECONDICIONADO FORA DO PAÍS E IMPORTADO COMO NOVO”.				
4	460314	ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.700.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA E TRANSESOFÁGICA) E OUTROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M,	UND	1	R\$ 317.000,00	R\$ 317.000,00

	<p>DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS. MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 23” (VINTE E TRÊS POLEGADAS) COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL.</p> <p>NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);</p> <p>SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM;</p> <p>SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS.</p> <p>DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO;</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA STRAIN – ELASTOGRAFIA;</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DAS MAMAS, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO BI-RADS;</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DA TIREOIDE, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO TI-RADS;</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p>SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA</p>				
--	---	--	--	--	--

		<p>PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR PELO MÉTODO “SPECKLE TRACKING. SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS 40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG); PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR “TRACKBALL” OU SIMILAR; TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 1 POLE-</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>GADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR; AQUECEDOR DE GEL (DE FÁBRICA) INCORPORADO AO PAINEL DE COMANDO. QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS;</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 1TB SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA E WIRELESS. SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; SISTEMA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE IMAGENS PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE APLICATIVO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>IMAGEM PENDRIVE (PORTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR).</p> <p>SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA;</p> <p>TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO:</p> <p>SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO;</p> <p>SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA (“KILO PASCAL”);</p> <p>SOFTWARE AVANÇADO PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA (4D) COM O USO DO AGENTE DE CONTRASTE (“HYCOSY”) PARA AVALIAÇÃO DA PERMEABILIDADE TUBÁRIA;</p> <p>SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO;</p> <p>SOFTWARE STRESS ECHO</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM USO DE AGENTE DE CONTRASTE.</p> <p>SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E ARMAZENAMENTO DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO.</p> <p>MÓDULO DE ECG INTEGRADO PARA SINCRONIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS COM AS IMAGENS CARDÍACAS E VASCULARES COM CABO;</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE E AVA-</p>				
--	--	--	--	--	--	--

	<p>LIAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO FEMININO;</p> <p>TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA:</p> <p>TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS;</p> <p>TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO SINGLE CRYSTAL COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ;</p> <p>TRANSDUTOR CONVEXO SINGLE CRYSTAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 8,0 MHZ COM ABERTURA DE PELO MENOS 80 GRAUS;</p> <p>TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 4 A 14 MHZ E COM NO MÍNIMO 50MM E COM NO MÍNIMO 256 ELEMENTOS;</p> <p>TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 7,0 MHZ</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;</p> <p>IMPRESSORA COLORIDA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;</p>				
TOTAL					R\$ 781.265,00

1.2. Os itens devem conter: instalação e treinamento inclusos. Garantia total de no mínimo, 12 meses. A instituição não aceitará equipamentos dados como “com processo remanufatura/usado/recondicionado fora do país e importado como novo”.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundação Hospitalar do Município de Janaúba/MG foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, tendo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, de 03 de novembro de 2011, constituindo-se como fundação pública de direito público municipal, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica, com a finalidade de executar ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Fundação Hospitalar do Município de Janaúba/MG foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, tendo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, de 03 de novembro de 2011, constituindo-se como fundação pública de direito público municipal, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica, com a finalidade de executar ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos permanentes, compreendendo mesa cirúrgica, ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico, nos termos da Resolução SES nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, do Governo do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre regras de financiamento e execução de projetos voltados à estruturação da atenção hospitalar e de urgência e emergência, mediante investimento em equipamentos e materiais permanentes.

A fundamentação da necessidade da contratação encontra respaldo no arcabouço normativo que rege o Sistema Único de Saúde – SUS. A Lei Federal nº 8.080/1990 atribui ao Poder Público a responsabilidade de garantir condições adequadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como assegurar a organização e o funcionamento dos serviços de forma regionalizada, hierarquizada e integrada. Complementarmente, a Lei Federal nº 8.142/1990 disciplina as transferências intergovernamentais de recursos financeiros, vinculando sua aplicação à ampliação e qualificação da capacidade assistencial das unidades de saúde beneficiadas.

A Lei Complementar nº 141/2012 reforça que os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde devem ser aplicados de maneira eficiente, transparente e diretamente vinculada à finalidade assistencial, sendo a aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes caracterizada como investimento estruturante, compatível com a natureza dos recursos repassados pelo ente estadual.

No âmbito estadual, a contratação encontra respaldo na legislação orçamentária vigente, notadamente na Lei Estadual nº 24.945/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, e na Lei Estadual nº 25.124/2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Estado para o exercício financeiro de 2025, assegurando dotação específica para ações vinculadas à estruturação da rede hospitalar.

O Decreto Federal nº 7.508/2011 reforça a necessidade de fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, destacando o papel estratégico dos serviços hospitalares e de urgência e emergência para a garantia do acesso integral, contínuo e resolutivo à assistência à saúde. Em consonância, a normativa estadual que rege as transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde impõe a correta vinculação do objeto contratado à finalidade definida na resolução de financiamento, com observância aos critérios de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Nesse contexto, a Resolução SES nº 10.632/2025 define como objetivo central do projeto de saúde a execução de ações de estruturação e fortalecimento da atenção hospitalar e de urgência e emergência, mediante a aquisição de equipamentos médicos permanentes essenciais à ampliação da capacidade instalada, à modernização tecnológica e à melhoria da qualidade assistencial ofertada à população usuária do SUS.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência:

I – Executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades, os perfis assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde, para a ampliação da oferta destes serviços à população.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG exerce papel estratégico no atendimento hospitalar regional, atuando como unidade de referência para urgência e emergência para aproximadamente 14 municípios da microrregião, dispondo atualmente de 130 leitos hospitalares em funcionamento. Tal contexto impõe a necessidade contínua de atualização e fortalecimento de sua infraestrutura assistencial, especialmente no que se refere ao centro cirúrgico e aos serviços de diagnóstico e suporte à decisão clínica.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos médicos – mesa cirúrgica, ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico – mostra-se imprescindível para assegurar maior segurança aos procedimentos, ampliar a resolutividade clínica, reduzir riscos assistenciais, qualificar o atendimento de média e alta complexidade e garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de urgência e emergência. Trata-se de contratação plenamente alinhada ao interesse público, às diretrizes da política estadual de saúde e às normas legais vigentes, sendo indispensável para a manutenção e o aprimoramento da assistência prestada à população da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne à equipamentos hospitalares.

a) **Eficiência energética e tecnológica:**

Os equipamentos a serem adquiridos deverão apresentar tecnologia atualizada, com elevado desempenho operacional e eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica, minimizar desperdícios e prolongar a vida útil dos bens, contribuindo para a redução dos custos operacionais da unidade hospitalar ao longo do tempo.

b) **Durabilidade e vida útil ampliada:**

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade e durabilidade comprovada, compatíveis com o uso contínuo e intensivo em ambiente hospitalar, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

c) **Manutenção e suporte técnico:**

Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e suporte especializado, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma a preservar sua funcionalidade, segurança e vida útil, evitando descarte prematuro.

d) **Gestão ambiental e resíduos:**

A contratada deverá observar boas práticas ambientais, incluindo a correta destinação de embalagens, resíduos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere a resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares, quando aplicável.

e) **Sustentabilidade econômica e eficiência do gasto público:**

A contratação deverá priorizar soluções que apresentem melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção e descarte ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

f) **Conformidade normativa e responsabilidade social:**

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do paciente e do trabalhador da saúde, assegurando condições adequadas de uso e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- 4.2. Os equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, com especial observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO e ANVISA, quando aplicáveis;
- 4.3. Todo equipamento hospitalar deverá possuir registro ativo na ANVISA, nos termos da Resolução RDC nº 185/2001 e demais legislações vigentes, assegurando rastreabilidade, conformidade sanitária e segurança do paciente;
- 4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos bens remanufaturados, recondicionados, usados ou importados com processo de remanufatura;
- 4.5. A entrega deverá ser acompanhada de manual técnico de operação e manutenção, bem como treinamento presencial ou remoto para as equipes operacionais da Fundação, quando aplicável;
- 4.6. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do termo de recebimento definitivo, devendo o fornecedor assegurar assistência técnica durante o período de garantia, com reposição de peças e manutenção corretiva sem ônus para a contratante;
- 4.7. Os equipamentos deverão apresentar design ergonômico, resistência e durabilidade, adequando-se à rotina hospitalar, às normas de biossegurança e às condições de higienização exigidas em ambientes de assistência à saúde;
- 4.8. O fornecedor deverá entregar, instalar e testar os equipamentos, comprovando o pleno funcionamento e a conformidade com as especificações contratuais, sob pena de rejeição do item e aplicação das sanções cabíveis;
- 4.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens seguras, que garantam a integridade física até o recebimento pela Fundação;
- 4.10. O transporte, descarregamento e instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais à Administração.

Requisitos Legais e Administrativos

- 4.11. A execução contratual deverá respeitar as normas de biossegurança hospitalar, vigilância sanitária e proteção ao meio ambiente, conforme as disposições da RDC nº 50/2002 da ANVISA e legislação correlata;
- 4.12. Os equipamentos e mobiliários deverão estar compatíveis com a infraestrutura física e elétrica existente, sendo de responsabilidade da contratada a adequação, instalação e verificação funcional dos itens fornecidos.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.13. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e nas descrições dos itens.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.14. No presente processo de contratação não se aplica a vedação.
- 4.15. Todos os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, funcionais, de desempenho, segurança e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com as necessidades operacionais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.
- 4.16. Ressalta-se que a Administração Pública não exige marca, mas sim qualidade, conformidade técnica e adequação ao uso pretendido, razão pela qual os produtos ofertados poderão ser submetidos à análise técnica, vistoria, testes funcionais e/ou apresentação de amostras, quando solicitado, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações exigidas.
- 4.17. O não atendimento às características técnicas mínimas, aos padrões de qualidade, às normas regulamentares aplicáveis — inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores, como a ANVISA, quando cabível — ou às necessidades assistenciais e administrativas da instituição, ensejará a rejeição da amostra e a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.
- 4.18. Dessa forma, preserva-se a ampla competitividade do certame, assegurando, simultaneamente, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com foco na eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

Da exigência de amostra

- 4.19. Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.20. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., , no prazo limite de 03(três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.21. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.25. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.26. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.27. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e com justificativa aceita pela Fundação.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 5.4 A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG não aceitará quaisquer condições restritivas impostas pela CONTRATADA, tais como exigência de faturamento mínimo, limitação de horários não previstos, imposição de quantitativos mínimos por entrega ou quaisquer outras práticas que possam prejudicar, limitar ou dificultar o regular recebimento dos produtos e a execução do objeto contratual.
- 5.5 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

- 6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 Multa:

7.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 7.3.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.3.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.3.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 08% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.12 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 7.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.12.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 7.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1 o prazo de validade;
 - 8.10.2 a data da emissão;
 - 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5 o valor a pagar; e
 - 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.23 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 9.2 O fornecimento do objeto será parcelada,, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

Exigências de habilitação

- 9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.20 Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

9.21 Ficha técnica com fotos.

9.22 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de produtos para saúde, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser có-

pia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa – ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.

- 9.23 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.
- 9.24 Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante.
- 9.25 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 9.25.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor total estimado da licitação é de R\$781.265,00.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1500001002 – Ficha: 1356
- 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1600000000 – Ficha: 1357
- 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1621000000 – Ficha: 1358

Janaúba-MG., 02 de fevereiro de 2026.

Mariana Martins Almeida
Engenheira Clínica

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Mariana Martins Almeida		CPF: [REDACTED]
Telefone: 38 3821-1138, ramal 2006	Celular: [REDACTED]	E-mail: engenhariaclinica@hrjanauba.com.br
Unidade: Engenharia Clínica		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Hospitalar de Janaúba	
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MESA CIRÚRGICA, ULTRASSOM, FOCO CIRÚRGICO E ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO - NOS TERMO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.	
Sistema de Registro de Preço: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
Adjudicação: <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote ou Item <input type="checkbox"/> Global	Representatividade da demanda: <input type="checkbox"/> Investimento <input checked="" type="checkbox"/> Custeio <input type="checkbox"/> Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1500001002 – Ficha: 1356 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1600000000 – Ficha: 1357 14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1621000000 – Ficha: 1358	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado a subsidiar a contratação da futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e moveis em gerais necessários ao funcionamento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Este ETP tem como objetivo identificar, analisar e justificar tecnicamente a necessidade da contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, considerando as particularidades operacionais e assistenciais da instituição. A elaboração deste estudo visa subsidiar a Administração Pública na escolha da alternativa mais adequada ao interesse público e à efetividade dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

A Fundação Hospitalar de Janaúba, unidade de referência regional em urgência e emergência, atende uma população superior a 300 mil habitantes, distribuída em 14 municípios do Norte de Minas Gerais, desempenhando papel estratégico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A instituição tem registrado expansão significativa na sua estrutura física e tecnológica, com novos setores especializados, como oncologia, hemodinâmica e terapia intensiva, o que demanda constante modernização e reposição de equipamentos e insumos.

Assim, o presente ETP reúne as informações técnicas essenciais para respaldar a tomada de decisão administrativa, em estrita observância ao disposto no art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020, garantindo que a contratação pretendida seja conduzida de maneira fundamentada, transparente e em consonância com os marcos legais aplicáveis.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
- Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF (Resolução CNS Nº 338/2004)
- Anvisa

3. OBJETO:

3.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MESA CIRÚRGICA, ULTRASOM, FOCO CIRÚRGICO E ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO - NOS TERMO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.** conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UN.	VLR. TOTAL
1	353558	<p>MESA CIRÚRGICA</p> <p>MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO PARA TODOS OS MOVIMENTOS, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU NO CONTROLE FIXO NA COLUNA DA MESA;</p> <p>DEVE POSSUIR O TAMPO RADIO-TRANSPARENTE, COLCHÃO DE MATERIAL VISCOELÁSTICO;</p> <p>DEVE POSSUIR MÓDULO CIRÚRGICO MÓVEL QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO PACIENTE NA POSIÇÃO NORMAL E REVERSA, EM QUE A PLACA DA CABEÇA E AS PLACAS DAS PERNAS SEJAM INTERCAMBIÁVEIS;</p> <p>BASE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE;</p> <p>O TAMPO DEVE SER DIVIDIDO EM ASSENTO, APOIO DAS COSTAS OU DORSO, PERNEIRAS BIPARTIDAS E APOIO PARA CABEÇA;</p> <p>MOVIMENTO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° PARA CIMA E NO MÍNIMO 35° PARA BAIXO;</p> <p>APOIO DA CABEÇA ARTICULADO COM ACIONAMENTO MANUAL PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO E 35° PARA CIMA;</p> <p>APOIO DE PERNAS BIPARTIDO DESTACÁVEL COM MOVIMENTOS INDIVIDUAIS COM ACIONAMENTO MANUAL, PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO;</p> <p>POSSIBILITAR MOVIMENTAÇÃO LONGITUDINAL DO TAMPO, COM DESLOCAMENTO ACIONADO ELE-</p>	UND	1	R\$ 94.450,00	R\$ 94.450,00

		<p>TRICAMENTE NO CONTROLE REMOTO OU NO PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, E NO MÍNIMO DE 310MM; DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM AJUSTE DE ALTURA, REGRESSO DE 500 MM E ELEVÇÃO DE NO MÍNIMO 980 MM; DEVE POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO LATERAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 20° PARA O LADO DIREITO E 20° PARA O LADO ESQUERDO; DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG/TRENDELEMBURG REVERSO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA DE NO MÍNIMO 20°; O COMPRIMENTO MÍNIMO DEVE SER DE 2.000 MM, INCLUINDO APOIOS DE CABEÇA E PERNAS; LARGURA MÍNIMA DA MESA DE 500 MM SEM O TRILHO LATERAL E COM O TRILHO DE NO MÍNIMO 550 MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 350 KG EM POSIÇÃO NORMAL, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG NA POSIÇÃO REVERSA; DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO OU VIA CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA CIRÚRGICA; DEVE POSSUIR CORREDIÇAS OU TRILHOS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, OS TRILHOS LATERAIS DEVERÃO ACOMPANHAR OS SEGMENTOS DA MESA TANTO PELO LADO DIREITO QUANTO PELO LADO ESQUERDO;</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>DEVE POSSUIR 02 (DUAS) PLACAS DE BRAÇO OU APOIOS PARA O BRAÇO, COM AJUSTE LATERAL E AJUSTE VERTICAL (PARA CIMA E PARA BAIXO), DEVEM ACOMPANHAR COLCHONETE OU ALMOFADA PARA APOIO DO BRAÇO, FAIXA OU CINTA DE FIXAÇÃO E GRAMPO PARA FIXAÇÃO NOS TRILHOS LATERAIS;</p> <p>POSSIBILIDADE DE USO DO PEDAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO DAS POSIÇÕES DA MESA;</p> <p>POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS CINCO DIAS DE USO;</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX4;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V / 60 HZ.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>PAR DE OMBREIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM POLIURETANO;</p> <p>PAR DE PORTA-COXA COM MOVIMENTOS CIRCULARES REVESTIDOS EM POLIURETANO COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>PAR DE SUPORTES PARA BRAÇO;</p> <p>5 FIXADORES RADIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>PAR DE SUPORTES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO.</p> <p>KIT ORTOPÉDICO EXTENSÃO DE TRAÇÃO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p>INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA EQUIPE.</p>				
2	460314	<p>ULTRASSOM</p> <p>SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.500.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PAR-</p>	UND	1	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00

		<p>TES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL) E OUTROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS;</p> <p>POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS.</p> <p>MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21” (VINTE E UMA POLEGADAS) COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL.</p> <p>NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);</p> <p>SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM;</p> <p>SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS.</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DAS MAMAS, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO BI-RADS;</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DA TIREOIDE, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO TI-RADS;</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTO-</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>MÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA STRAIN – ELASTOGRAFIA;</p> <p>DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO;</p> <p>SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO CARDÍACA, STRAIN CARDÍACO POR SPECKLE TRACKING COM GERAÇÃO DE IMAGENS PARAMÉTRICAS BULLSEYE</p> <p>FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO;</p> <p>AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO;</p> <p>IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%;</p> <p>SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS 40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS;</p> <p>TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG);</p> <p>PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM;</p> <p>CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME;</p> <p>MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX);</p> <p>CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA;</p> <p>FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS;</p> <p>PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE AL-</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>TURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR “TRACKBALL” OU SIMILAR;</p> <p>TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 10 POGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR;</p> <p>POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE BATERIA INTERNA PARA USO DO APARELHO EM MODO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 50 MINUTOS.</p> <p>QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS:</p> <p>MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE);</p> <p>MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE);</p> <p>DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO);</p> <p>CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA;</p> <p>PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA;</p> <p>POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS;</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR:</p> <p>HD OU SSD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 500 GB;</p> <p>SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES.</p> <p>POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT).</p> <p>TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DA-</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>DOS FÍSICA E WIRELESS.</p> <p>SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI;</p> <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM CD OU DVD, PENDRIVE (PORTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR).</p> <p>SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA;</p> <p>TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO:</p> <p>SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO;</p> <p>SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA (“KILO PASCAL”);</p> <p>SOFTWARE AVANÇADO PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA (4D) COM O USO DO AGENTE DE CONTRASTE (“HYCOSY”) PARA AVALIAÇÃO DA PERMEABILIDADE TUBÁRIA;</p> <p>SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO;</p> <p>SOFTWARE STRESS ECHO COM RECURSO WALL MOTION.</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM USO DE AGENTE DE CONTRASTE</p> <p>SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E ARMAZENAMENTO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO. SOFTWARE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO FEMININO;</p> <p>TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA:</p> <p>TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 6,0 MHZ</p> <p>TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4,0 A 13,0 MHZ</p> <p>TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS;</p> <p>TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO SINGLE CRYSTAL COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ;</p>				
3	482077	<p>FOCO CIRÚRGICO COM CÂMERA</p> <p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, 3º BRAÇO, MONITOR GRAU CIRÚRGICO E CÂMERA, FOCO COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO 360°, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; POSSUIR REVESTIMENTO DAS CÚPULAS EM SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ISENTA DE PARAFU-</p>	UND	1	R\$ 192.815,00	R\$ 192.815,00

		<p>SOS E SER RESISTENTE A CORROÇÃO. ACOMPANHAR: MONITOR GRAU MÉDICO MÍNIMO 23” POLEGADAS E CÂMERA: UMA DAS CÚPULAS POSSUI CÂMERA FULL HD (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080), ACOPLADA NA MANOPLA CENTRAL, INSTALADA COM TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, PARA CIRURGIAS DE VÍDEO/GRAVAÇÃO. DEVE POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO; AJUSTE DE IMAGEM E BRANCO; ZOOM DE IMAGEM DIGITAL. CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES RA E R9 DEVE SER DE 95 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 3000 A 6000° K REGULÁVEL NO MÍNIMO 6 NÍVEIS; COM SISTEMA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DE COR E LUZ, PERMITINDO QUE A INTENSIDADE LUMINOSA PERMANEÇA INALTERADA DURANTE O AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR. A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 160.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA EM LCD DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 OU SUPERIOR COMPROVADO PELO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCALAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL/LUMINOSO DE 180 A 320 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR 75 VA POR CÚPULA COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO INMETRO. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PASSIVO, OU SEJA, SEM O USO DE VENTONHAS, COOLER ENTRE OUTROS, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED > 140.000 HORAS. REGISTRO NA ANVISA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO, 12 MESES. A INSTITUIÇÃO NÃO ACEITARÁ EQUIPAMENTOS DADOS COMO “COM PROCESSO REMANUFATURA/USADO/RECONDICIONADO FORA DO PAÍS E IMPORTADO COMO NOVO”.				
4	460314	ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.700.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA E TRANSESOFÁGICA) E OUTROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS. MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 23” (VINTE E TRÊS POLEGADAS) COM	UND	1	R\$ 317.000,00	R\$ 317.000,00

		<p>BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL.</p> <p>NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);</p> <p>SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM;</p> <p>SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS.</p> <p>DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO;</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA STRAIN – ELASTOGRAFIA;</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DAS MAMAS, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO BIRADS;</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DA TIREOIDE, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO TIRADS;</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p>SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR PELO MÉTODO “SPECKLE TRACKING.</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL</p> <p>FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO;</p> <p>AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPEC-</p>				
--	--	--	--	--	--	--

	<p>TRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS 40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG); PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR “TRACKBALL” OU SIMILAR; TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 1 PEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR; AQUECEDOR DE GEL (DE FÁBRICA) INCORPORADO AO PAINEL DE COMANDO. QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACE-</p>					
--	---	--	--	--	--	--

		<p>LERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS;</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 1TB SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA E WIRELESS. SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; SISTEMA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE IMAGENS PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE APLICATIVO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM PENDRIVE (PORTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR). SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA;</p> <p>TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO:</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO; SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA (“KILO PASCAL”); SOFTWARE AVANÇADO PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA (4D) COM O USO DO AGENTE DE CONTRASTE (“HYCOSY”) PARA AVALIAÇÃO DA PERMEABILIDADE TUBÁRIA; SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO; SOFTWARE STRESS ECHO SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM USO DE AGENTE DE CONTRASTE. SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E ARMAZENAMENTO DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO. MÓDULO DE ECG INTEGRADO PARA SINCRONIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS COM AS IMAGENS CARDÍACAS E VASCULARES COM CABO; SOFTWARE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO FEMININO;</p> <p>TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA: TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>SINGLE CRYSTAL COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ; TRANSDUTOR CONVEXO SINGLE CRYSTAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 8,0 MHZ COM ABERTURA DE PELO MENOS 80 GRAUS; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 4 A 14 MHZ E COM NO MÍNIMO 50MM E COM NO MÍNIMO 256 ELEMENTOS; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 7,0 MHZ ACESSÓRIOS: NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; IMPRESSORA COLORIDA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;</p>				
TOTAL						R\$ 781.265,00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., foi instituída pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, e teve seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, da mesma data, sendo reconhecida como entidade de direito público privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica. Sua sede encontra-se na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, no município de Janaúba/MG, configurando-se como unidade hospitalar de utilidade pública, isenta de tributação municipal e detentora das prerrogativas atribuídas às entidades congêneres.

A Fundação Hospitalar de Janaúba constitui unidade pública estratégica de saúde, responsável pelo atendimento hospitalar da população do município e de diversos municípios da microrregião, atuando como referência em urgência, emergência, internações clínicas e cirúrgicas, bem como em serviços especializados em processo de ampliação. Atualmente, a instituição mantém em funcionamento aproximadamente 130 leitos hospitalares, o que impõe elevada demanda por infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis com normas sanitárias e mobiliário funcional.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares descritos no presente processo justifica-se pela necessidade concreta e imediata de fortalecimento da capacidade instalada, da segurança assistencial e da resolutividade clínica do Hospital Regional de Janaúba, unidade estratégica da rede pública de saúde e referência macrorregional no atendimento hospitalar, cirúrgico, ambulatorial especializado e de urgência e emergência no Norte de Minas Gerais.

O Hospital Regional de Janaúba atende pacientes provenientes de diversos municípios da região, assumindo papel fundamental na retaguarda hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nos casos de média e alta complexidade, que demandam estrutura tecnológica adequada, equipamentos modernos e monitorização contínua de parâmetros vitais críticos. O crescimento da demanda assistencial, aliado à complexidade dos casos atendidos — incluindo pacientes neonatais, pediátricos, adultos, idosos e pacientes com comorbidades — impõe a necessidade de modernização e ampliação do parque tecnológico da unidade.

A presente contratação está diretamente vinculada aos objetivos estabelecidos na Resolução SES nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que define regras para o financiamento e a execução de projetos de saúde no âmbito da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, com foco na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação da assistência hospitalar.

A referida Resolução encontra-se alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e à necessidade de fortalecimento da capacidade instalada das unidades hospitalares, especialmente aquelas que exercem papel estratégico na atenção de média e alta complexidade, assegurando maior resolutividade, segurança assistencial e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

Nesse contexto, a aquisição de mesa cirúrgica, ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico mostra-se plenamente justificada, uma vez que tais equipamentos constituem elementos essenciais para o adequado funcionamento do centro cirúrgico e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, impactando diretamente a qualidade, a segurança e a efetividade da assistência prestada.

I – Mesa Cirúrgica

A mesa cirúrgica é equipamento indispensável para a realização de procedimentos cirúrgicos seguros e eficientes, permitindo o correto posicionamento do paciente, a adaptação às diferentes especialidades cirúrgicas e a ergonomia adequada das equipes assistenciais. Sua aquisição visa garantir estabilidade, precisão de ajustes e compatibilidade com técnicas cirúrgicas modernas, contribuindo para a redução de riscos intraoperatórios, melhoria do fluxo cirúrgico e ampliação da capacidade operativa da unidade hospitalar.

II – Ultrassom

A aquisição de equipamento de ultrassonografia atende à necessidade de fortalecimento do apoio diagnóstico, possibilitando exames rápidos, seguros e não invasivos, amplamente utilizados tanto em ambiente ambulatorial quanto hospitalar e de urgência e emergência. O ultrassom é ferramenta essencial para avaliação clínica imediata, orientação de procedimentos invasivos, monitoramento de condições agudas e suporte à tomada de decisão médica, ampliando a resolutividade assistencial e reduzindo a dependência de exames externos.

III – Foco Cirúrgico

O foco cirúrgico constitui item essencial para garantir condições adequadas de iluminação no centro cirúrgico, assegurando campo operatório visível, uniforme e livre de sombras. A incorporação de foco cirúrgico moderno contribui para maior segurança nos procedimentos, redução de falhas técnicas, melhor desempenho das equipes cirúrgicas e conformidade com normas sanitárias e boas práticas assistenciais.

IV – Ultrassom Transesofágico

O ultrassom transesofágico representa tecnologia avançada de apoio diagnóstico e monitoramento intraoperatório, especialmente relevante em procedimentos cirúrgicos de maior complexidade e no acompanhamento de pacientes críticos. Sua aquisição possibilita avaliação detalhada da função cardíaca em tempo real, contribuindo para maior precisão diagnóstica, segurança anestésica e redução de complicações, além de ampliar a autonomia da unidade hospitalar na condução de casos complexos.

A Resolução SES/MG nº 10.632/2025 tem como objetivo executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades assistenciais, os perfis de atendimento e a organização das redes de atenção à saúde, visando à ampliação da oferta de serviços à população. Nesse contexto, a realidade enfrentada pelos hospitais públicos, especialmente aqueles que atuam como referência regional, evidencia limitações estruturais e tecnológicas que comprometem a eficiência, a segurança e a resolutividade dos atendimentos, tais como a insuficiência ou obsolescência de equipamentos essenciais, a dependência de exames e procedimentos externos, o aumento do tempo de resposta clínica e a sobrecarga da rede regional de saúde.

A aquisição de equipamentos médicos, especificamente mesa cirúrgica, ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico, apresenta-se como medida necessária e estratégica para o enfrentamento desses

problemas, pois contribui diretamente para a qualificação da assistência prestada, o fortalecimento da capacidade operacional do centro cirúrgico e dos serviços de apoio diagnóstico, bem como para a redução de riscos assistenciais. A mesa cirúrgica é elemento indispensável para a realização segura e eficiente de procedimentos cirúrgicos, garantindo o correto posicionamento do paciente, melhores condições ergonômicas para a equipe e maior diversidade de procedimentos compatíveis com o perfil assistencial da unidade. O foco cirúrgico, por sua vez, assegura iluminação adequada do campo operatório, reduzindo a ocorrência de falhas técnicas, prevenindo eventos adversos e atendendo às exigências sanitárias e às boas práticas assistenciais.

O equipamento de ultrassonografia constitui ferramenta fundamental de apoio diagnóstico e terapêutico, especialmente em contextos de urgência e emergência, permitindo diagnósticos rápidos, maior precisão clínica e redução da necessidade de encaminhamentos para outros municípios ou unidades de maior complexidade. Já o ultrassom transesofágico representa tecnologia de maior complexidade, essencial para o monitoramento e diagnóstico intraoperatório e para o atendimento de pacientes críticos, ampliando a segurança dos procedimentos e a autonomia técnica da unidade hospitalar.

A utilização dos recursos financeiros observa rigorosamente o disposto na Resolução SES/MG nº 10.632/2025, sendo destinada exclusivamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com a natureza de investimento do repasse, vedada sua aplicação em despesas com pessoal ou custeio, conforme previsto no Decreto Estadual nº 49.080/2025. A execução do projeto, bem como o monitoramento e a prestação de contas, seguirá integralmente as regras estabelecidas no referido Decreto e na Resolução SES/MG nº 10.382/2025, assegurando legalidade, transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta evidenciado que a aquisição dos equipamentos médicos objeto desta contratação atende de maneira direta e objetiva às finalidades da Resolução SES/MG nº 10.632/2025, solucionando problemas estruturais relevantes da rede hospitalar, ampliando a capacidade resolutiva da unidade, reduzindo riscos assistenciais e contribuindo para o fortalecimento da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais, com impacto positivo duradouro na qualidade do atendimento e no acesso da população aos serviços de saúde.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à presente demanda consiste na aquisição de equipamentos hospitalares justificados e amparados pela **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, divididos em aspectos técnicos, funcionais, de qualidade e de entrega:

5.1 Requisitos Técnicos

5.1.1. Os equipamentos e mobiliários deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as Resoluções da ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011 e RDC nº 222/2018) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao uso hospitalar e ergonômico.

5.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, vedada a entrega de itens remanufaturados, recondicionados ou usados.

5.1.3. Os bens deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender às exigências de segurança elétrica, mecânica e biológica compatíveis com o ambiente hospitalar.

5.1.4. Os materiais deverão apresentar características de durabilidade, resistência e compatibilidade com a rotina de limpeza hospitalar, incluindo superfícies laváveis, lisas e de fácil higienização.

5.1.5. Deverão ser entregues com todos os acessórios, cabos e componentes necessários ao funcionamento integral e seguro, acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia.

5.2. Requisitos Funcionais

5.2.1. Os equipamentos deverão ser adequados às finalidades específicas de uso hospitalar.

5.2.2. Os equipamentos de uso clínico deverão operar de forma intuitiva e segura, permitindo o uso eficiente pelas equipes multiprofissionais sem necessidade de treinamento especializado prolongado.

5.2.3. As soluções propostas devem possibilitar integração com as rotinas de atendimento e gestão da Fundação, promovendo eficiência e otimização dos fluxos internos.

5.3. Requisitos de Qualidade e Normas Técnicas

5.3.1. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

5.3.2. Os equipamentos deverão apresentar certificados de conformidade com normas ABNT, ISO ou equivalentes internacionais, conforme aplicável a cada item.

5.3.3. Quando exigido pela natureza do equipamento, deverá ser fornecido treinamento técnico-operacional à equipe de usuários, sem ônus adicional à Administração.

5.3.4. Os bens devem obedecer aos critérios de qualidade, desempenho e segurança, assegurando a conformidade com as normas do INMETRO e da ANVISA, bem como as diretrizes de ergonomia ocupacional da NR-17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho).

5.3.5. As superfícies e materiais deverão ser compatíveis com produtos saneantes hospitalares utilizados em processos de desinfecção, garantindo resistência química e preservação das propriedades físicas do material.

5.4. Requisitos de Entrega e Instalação

5.4.1. Todos os itens deverão ser entregues, montados e instalados no local designado pela Fundação Hospitalar de Janaúba, devidamente testados e validados quanto ao funcionamento.

5.4.2. O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se por toda a logística de transporte, montagem, instalação e testes de aceitação técnica, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.4. Após a entrega e instalação, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à verificação da conformidade do objeto.

5.4.5. Os fornecedores deverão oferecer assistência técnica durante o período de garantia, garantindo resposta ágil em casos de falhas ou defeitos.

5.5. Critério da aceitação da proposta

5.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado.

5.5.5. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A demanda contratada e as respectivas quantidades dos equipamentos médicos a serem fornecidos decorrem diretamente do disposto no Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, que define de forma expressa os beneficiários, os valores individuais, o tipo de aplicação e os quantitativos dos itens financiáveis no âmbito da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. A referida Resolução estabelece critérios técnicos e orçamentários objetivos para a destinação dos recursos públicos, vinculando a aplicação financeira à aquisição de equipamentos e materiais permanentes compatíveis com os perfis assistenciais e as necessidades operacionais das unidades de saúde beneficiadas.

No caso da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, as quantidades previstas para a aquisição de mesa cirúrgica, equipamentos de ultrassonografia, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico foram definidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais com base em análise técnica do perfil assistencial da unidade, de sua função como referência regional em atendimentos hospitalares e de urgência e emergência, bem como da demanda reprimida por procedimentos diagnósticos e cirúrgicos de média e maior complexidade. Considerou-se, ainda, a necessidade de modernização do parque tecnológico existente, a substituição de equipamentos obsoletos ou insuficientes e o fortalecimento da capacidade instalada para garantir maior segurança assistencial e resolutividade clínica.

Os quantitativos estabelecidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.632/2025 mostram-se adequados, proporcionais e compatíveis com a realidade operacional da unidade hospitalar, sendo suficientes para atender às necessidades atuais e previstas da população usuária do Sistema Único de Saúde, sem configurar excesso de fornecimento ou subdimensionamento da demanda. A definição das quantidades observa o princípio da economicidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção do máximo benefício assistencial com o investimento realizado.

Ressalta-se que a utilização dos recursos financeiros encontra-se estritamente vinculada ao objeto autorizado na Resolução, sendo vedada sua aplicação para finalidades diversas daquelas expressamente previstas, conforme disposto no Decreto Estadual nº 49.080/2025. Dessa forma, a demanda contratada e os quantitativos definidos garantem a adequada qualificação da estrutura hospitalar, o fortalecimento da capacidade de atendimento e a melhoria contínua dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso da população a serviços de saúde resolutivos, seguros e compatíveis com as diretrizes da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	TIPO DE APLICAÇÃO	QUANTITATIVO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	INSTITUTO SAUDE BRASIL	42.900.992/0001-53	RS 106.330,00	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	5	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA - HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA - CNES 6920977	15.462.027/0001-73	RS 94.450,00	Mesa Cirúrgica Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA - HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA - CNES 6920977	15.462.027/0001-73	RS 177.000,00	Ultrassom Diagnóstico e Aplicação Transesofág	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA - HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA - CNES 6920977	15.462.027/0001-73	RS 192.815,00	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JANAUBA	15.462.027/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA - HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA - CNES 6920977	15.462.027/0001-73	RS 317.000,00	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PE JULIO MARIA	22.296.115/0001-08	RS 265.375,00	Aparelho de Raios X - Móvel	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL				RS 1.152.970,00			

Dessa forma, a contratação contempla os seguintes itens e respectivas quantidades, conforme autorizado pela Resolução SES/MG nº 10.632/2025, a seguir detalhadas.

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	353558	MESA CIRÚRGICA MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO PARA TODOS OS MOVIMENTOS, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU NO CONTROLE FIXO NA COLUNA DA MESA; DEVE POSSUIR O TAMPO RADIO-TRANSPARENTE, COLCHÃO DE MATERIAL VISCOELÁSTICO; DEVE POSSUIR MÓDULO CIRÚRGICO MÓVEL QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DO PACIENTE NA POSIÇÃO NORMAL E REVERSA, EM QUE A PLACA DA CABEÇA E AS PLACAS DAS PERNAS SEJAM INTERCAMBIÁVEIS; BASE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESIS-	UND	1

		<p>TENTE;</p> <p>O TAMPO DEVE SER DIVIDIDO EM ASSENTO, APOIO DAS COSTAS OU DORSO, PERNEIRAS BIPARTIDAS E APOIO PARA CABEÇA;</p> <p>MOVIMENTO DO DORSO DE NO MÍNIMO 65° PARA CIMA E NO MÍNIMO 35° PARA BAIXO;</p> <p>APOIO DA CABEÇA ARTICULADO COM ACIONAMENTO MANUAL PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO E 35° PARA CIMA;</p> <p>APOIO DE PERNAS BIPARTIDO DESTACÁVEL COM MOVIMENTOS INDIVIDUAIS COM ACIONAMENTO MANUAL, PERMITINDO UMA ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 85° PARA BAIXO;</p> <p>POSSIBILITAR MOVIMENTAÇÃO LONGITUDINAL DO TAMPO, COM DESLOCAMENTO ACIONADO ELETRICAMENTE NO CONTROLE REMOTO OU NO PAINEL DE COMANDO POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, E NO MÍNIMO DE 310MM;</p> <p>DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM AJUSTE DE ALTURA, REGRESSO DE 500 MM E ELEVÇÃO DE NO MÍNIMO 980 MM;</p> <p>DEVE POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO LATERAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 20° PARA O LADO DIREITO E 20° PARA O LADO ESQUERDO;</p> <p>DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG/TRENDELEMBURG REVERSO</p>		
--	--	--	--	--

		<p>COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIA CONTROLE REMOTO OU CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA DE NO MÍNIMO 20°;</p> <p>O COMPRIMENTO MÍNIMO DEVE SER DE 2.000 MM, INCLUINDO APOIOS DE CABEÇA E PERNAS;</p> <p>LARGURA MÍNIMA DA MESA DE 500 MM SEM O TRILHO LATERAL E COM O TRILHO DE NO MÍNIMO 550 MM;</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 350 KG EM POSIÇÃO NORMAL, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG NA POSIÇÃO REVERSA;</p> <p>DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO OU VIA CONTROLE POSICIONADO NA COLUNA DA MESA CIRÚRGICA;</p> <p>DEVE POSSUIR CORREDIÇAS OU TRILHOS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, OS TRILHOS LATERAIS DEVERÃO ACOMPANHAR OS SEGMENTOS DA MESA TANTO PELO LADO DIREITO QUANTO PELO LADO ESQUERDO;</p> <p>DEVE POSSUIR 02 (DUAS) PLACAS DE BRAÇO OU APOIOS PARA O BRAÇO, COM AJUSTE LATERAL E AJUSTE VERTICAL (PARA CIMA E PARA BAIXO), DEVEM ACOMPANHAR COLCHONETE OU ALMOFADA PARA APOIO DO BRAÇO, FAIXA OU CINTA DE FIXAÇÃO E GRAMPO PARA FIXAÇÃO NOS TRILHOS LATERAIS;</p> <p>POSSIBILIDADE DE USO DO PEDAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO DAS POSIÇÕES DA MESA;</p> <p>POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA</p>		
--	--	--	--	--

		<p>DE PELO MENOS CINCO DIAS DE USO; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX4; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V / 60 HZ.</p> <p>ACESSÓRIOS: ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOXIDÁVEL; PAR DE OMBREIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM POLIURETANO; PAR DE PORTA-COXA COM MOVIMENTOS CIRCULARES REVESTIDOS EM POLIURETANO COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAR DE SUPORTES PARA BRAÇO; 5 FIXADORES RADIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL; PAR DE SUPORTES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO. KIT ORTOPÉDICO EXTENSÃO DE TRAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA EQUIPE.</p>		
2	460314	<p>ULTRASSOM SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.500.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL) E OUTROS, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B,</p>	UND	1

		<p>M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS.</p> <p>MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21” (VINTE E UMA POLEGADAS) COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL.</p> <p>NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);</p> <p>SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM;</p> <p>SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS.</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DAS MAMAS, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO BI-RADS;</p> <p>SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DA TIREOIDE, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO TI-RADS;</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p>SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL</p> <p>SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA</p>		
--	--	--	--	--

	<p>STRAIN – ELASTOGRAFIA; DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO; SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO CARDÍACA, STRAIN CARDÍACO POR SPECKLE TRACKING COM GERAÇÃO DE IMAGENS PARAMÉTRICAS BULLSEYE FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS 40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG); PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS;</p>		
--	---	--	--

	<p>PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR “TRACK-BALL” OU SIMILAR;</p> <p>TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR;</p> <p>POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE BATERIA INTERNA PARA USO DO APARELHO EM MODO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 50 MINUTOS.</p> <p>QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS:</p> <p>MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE);</p> <p>MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE);</p> <p>DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO);</p> <p>CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA;</p> <p>PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA;</p> <p>POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS;</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR:</p> <p>HD OU SSD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 500 GB;</p> <p>SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS</p>	
--	---	--

	<p>USB, SEM USO DE ADAPTADORES. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA E WIRELESS.</p> <p>SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI;</p> <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM CD OU DVD, PENDRIVE (PORTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR).</p> <p>SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA;</p> <p>TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO:</p> <p>SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO;</p> <p>SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA (“KILO PASCAL”);</p> <p>SOFTWARE AVANÇADO PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA (4D) COM O USO DO AGENTE DE CONTRASTE (“HYCOSY”) PARA AVALIAÇÃO DA PERMEABILIDADE TUBÁRIA;</p> <p>SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OB-</p>		
--	---	--	--

		<p>TENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO; SOFTWARE STRESS ECHO COM RECURSO WALL MOTION. SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM USO DE AGENTE DE CONTRASTE SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E ARMAZENAMENTO DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO. SOFTWARE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO FEMININO; TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 6,0 MHZ TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4,0 A 13,0 MHZ TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO SINGLE CRYSTAL COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ;</p>		
3	482077	<p>FOCO CIRÚRGICO COM CÂMERA FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, 3º BRAÇO, MONITOR GRAU CIRÚRGICO E CÂMERA, FOCO COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA,</p>	UND	1

		<p>QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO 360°, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; POSSUIR REVESTIMENTO DAS CÚPULAS EM SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ISENTA DE PARAFUSOS E SER RESISTENTE A CORROSÃO. ACOMPANHAR: MONITOR GRAU MÉDICO MÍNIMO 23” POLEGADAS E CÂMERA: UMA DAS CÚPULAS POSSUI CÂMERA FULL HD (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080), ACOPLADA NA MANOPLA CENTRAL, INSTALADA COM TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, PARA CIRURGIAS DE VÍDEO/GRAVAÇÃO. DEVE POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO; AJUSTE DE IMAGEM E BRANCO; ZOOM DE IMAGEM DIGITAL. CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES RA E R9 DEVE SER DE 95 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 3000 A 6000° K REGULÁVEL NO MÍNIMO 6 NÍVEIS; COM</p>	
--	--	--	--

		<p>SISTEMA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DE COR E LUZ, PERMITINDO QUE A INTENSIDADE LUMINOSA PERMANEÇA INALTERADA DURANTE O AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR. A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 160.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA EM LCD DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 OU SUPERIOR COMPROVADO PELO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL/LUMINOSO DE 180 A 320 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR 75 VA POR CÚPULA COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO INMETRO. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR PASSIVO, OU SEJA, SEM O USO DE VENTONHAS, COOLER ENTRE OUTROS, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED > 140.000 HORAS. REGISTRO NA ANVISA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO, 12 MESES. A INSTI-</p>	
--	--	---	--

		TUIÇÃO NÃO ACEITARÁ EQUIPAMENTOS DADOS COMO “COM PROCESSO REMANUFATURA/USADO/RECONDICIONADO FORA DO PAÍS E IMPORTADO COMO NOVO”.		
4	460314	<p>ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 4.700.000 DE CANAIS, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4D OBSTÉTRICO, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA E TRANSESOFÁGICA) E OUTROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS;</p> <p>POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS.</p> <p>MONITOR DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 23” (VINTE E TRÊS POLEGADAS) COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULÁVEL.</p> <p>NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);</p> <p>SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM;</p>	UND	1

	<p>SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS. DOPPLER CONTÍNUO E PACOTE COMPLETO DO MODO TDI, INCLUINDO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO; SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DOS TECIDOS VIA STRAIN – ELASTOGRAFIA; SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DAS MAMAS, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO BI-RADS; SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA EM EXAMES DA TIREOIDE, COM FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO TI-RADS; SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD), GERANDO EFICIÊNCIA E ACURÁCIA, OTIMIZANDO O TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES.</p> <p>SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR PELO MÉTODO “SPECKLE TRACKING. SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA COM EXTENSÃO DE PELO MENOS</p>		
--	---	--	--

	<p>40CM E COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS NAS IMAGENS RECONSTRUÍDAS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) MÁXIMA COM PELO MENOS 2400 FPS (QUADROS/SEG); PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 40 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS (PRESETS) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 20.000 QUADROS OU 200 SEGUNDOS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO E RETRÁTIL, NO MÍNIMO 08 FAIXAS DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR “TRACK-BALL” OU SIMILAR; TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 1 POLEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL DE FORMA A BENEFICIAR O CONFORTO DO OPERADOR; AQUECEDOR DE GEL (DE FÁBRICA) INCORPORADO AO PAINEL DE COMANDO.</p> <p>QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS:</p> <p>MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO,</p>		
--	--	--	--

		<p>ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E TABELAS;</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 1TB SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E HDMI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES. POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA E WIRELESS. SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR NO MÍNIMO EM FORMATOS BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; SISTEMA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE IMAGENS PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE APLICATIVO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM PENDRIVE (PORTA USB) E DISPOSITIVO INTEGRADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL (DVR). SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA;</p>		
--	--	---	--	--

	<p>TER DISPONÍVEL NO MERCADO, PARA UPGRADE FUTURO:</p> <p>SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO; SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA BASEADO EM ONDAS DE CISALHAMENTO DO TIPO SHEAR WAVE, DISPONÍVEL EM VÁRIOS MODELOS DE TRANSDUTORES E COM APRESENTAÇÃO EM VELOCIDADE (M/S: METROS POR SEGUNDO) OU KPA (“KILO PASCAL”); SOFTWARE AVANÇADO PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA (4D) COM O USO DO AGENTE DE CONTRASTE (“HYCOSY”) PARA AVALIAÇÃO DA PERMEABILIDADE TUBÁRIA; SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO CAPAZ DE ADQUIRIR E EXIBIR PELO MENOS 50 VOLUMES POR SEGUNDO, INCLUINDO SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS; SOFTWARE PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS (FETOSCOPIA) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ILUMINAÇÃO; SOFTWARE STRESS ECHO SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA ATRAVÉS DA OPACIFICAÇÃO DO VENTRÍCULO ESQUERDO COM USO DE AGENTE DE CONTRASTE. SOFTWARE PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL, PERMITINDO A CAPTURA E ARMAZENAMENTO DO VOLUME TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL EM MOVIMENTO. MÓDULO DE ECG INTEGRADO PARA SINCRONIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS COM AS IMAGENS CARDÍACAS E VASCULARES COM CABO; SOFTWARE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ASSOALHO PÉL-</p>	
--	---	--

		<p>VICO FEMININO;</p> <p>TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA:</p> <p>TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ COM ABERTURA DE PELOS MENOS 180 GRAUS;</p> <p>TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO SINGLE CRYSTAL COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 2 A 5 MHZ;</p> <p>TRANSDUTOR CONVEXO SINGLE CRYSTAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 8,0 MHZ COM ABERTURA DE PELO MENOS 80 GRAUS;</p> <p>TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 4 A 14 MHZ E COM NO MÍNIMO 50MM E COM NO MÍNIMO 256 ELEMENTOS;</p> <p>TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 7,0 MHZ</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;</p> <p>IMPRESSORA COLORIDA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;</p>		
--	--	--	--	--

A demanda contratada e as respectivas quantidades dos equipamentos médicos a serem fornecidos decorrem diretamente do disposto no Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, que define os beneficiários, os valores individuais, o tipo de aplicação e os quantitativos autorizados no âmbito da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, a definição dos quantitativos considerou critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, levando em conta o perfil assistencial da unidade, sua atuação como referência regional em atendimentos hospitalares, cirúrgicos e de urgência e emergência, bem como a necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura tecnológica existente.

Os equipamentos previstos — mesa cirúrgica, ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico — atendem de forma objetiva às demandas assistenciais do centro cirúrgico e dos serviços diagnósticos da unidade, contribuindo para a ampliação da capacidade resolutiva, o aumento da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Os quantitativos definidos mostram-se adequados e proporcionais às necessidades operacionais do hospital, não configurando excesso ou insuficiência, e observam rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência e finalidade pública.

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado, com vistas à adoção da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes opções:

7.1. LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE EQUIPAMENTOS: A locação de determinados equipamentos médico-hospitalares foi analisada como alternativa possível, especialmente para itens de alto valor unitário, uso temporário ou vinculados a tecnologias com rápida obsolescência.

Vantagens identificadas:

- Redução do desembolso inicial de recursos;
- Possibilidade de substituição ou atualização tecnológica periódica;
- Inclusão de manutenção corretiva e preventiva em alguns contratos;
- Adequação para demandas pontuais, temporárias ou sazonais.

Limitações e riscos identificados:

- Custo acumulado elevado no médio e longo prazo, tornando a locação antieconômica para itens de uso contínuo;
- Dependência contratual permanente de terceiros, com risco de descontinuidade em caso de inadimplemento ou rescisão;
- Menor flexibilidade operacional para remanejamento interno dos equipamentos;
- Possíveis restrições contratuais quanto ao uso intensivo, customização ou adequação às rotinas hospitalares;
- Impacto orçamentário recorrente, com comprometimento de dotações futuras.

Diante dessas limitações, a locação mostrou-se adequada apenas para situações específicas, excepcionais ou de caráter transitório, não se revelando a solução mais vantajosa para a totalidade dos itens demandados.

7.2. AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE EQUIPAMENTOS: A aquisição definitiva dos equipamentos médico-hospitalares em geral foi avaliada como alternativa principal para atendimento da necessidade institucional, especialmente considerando o caráter contínuo e permanente dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Vantagens identificadas:

- Maior economicidade no médio e longo prazo para itens de uso contínuo e intensivo;

- Autonomia administrativa e operacional na gestão dos bens;
- Disponibilidade permanente dos equipamentos, sem risco de interrupção contratual;
- Possibilidade de integração definitiva ao patrimônio público;
- Melhor planejamento da manutenção preventiva e controle do ciclo de vida dos equipamentos;
- Maior aderência às rotinas assistenciais e às exigências técnicas e sanitárias.

Limitações avaliadas:

- Necessidade de investimento inicial mais elevado;
- Responsabilidade direta pela manutenção e reposição ao longo da vida útil.

Tais limitações, contudo, são mitigadas pelo planejamento orçamentário, pela previsibilidade da demanda e pela vantagem econômica decorrente do uso contínuo e prolongado dos equipamentos e mobiliários.

7.3. OPÇÃO MAIS ADEQUADA:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição definitiva de equipamentos e materiais permanentes constitui a opção mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda identificada, especialmente à luz do disposto na Resolução SES nº 10.754, de 01 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A referida Resolução estabelece, de forma expressa, que os recursos financeiros repassados no âmbito da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência destinam-se ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com vistas ao fortalecimento, manutenção e ampliação da capacidade assistencial dos estabelecimentos de saúde beneficiários, vedando sua utilização para despesas de natureza continuada ou contratação de serviços que não se enquadrem como investimento.

Nesse contexto, a opção pela aquisição definitiva apresenta plena aderência às diretrizes normativas, orçamentárias e assistenciais do programa, permitindo:

- A incorporação dos bens ao patrimônio público, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e com os procedimentos de controle patrimonial;
- O fortalecimento estrutural e tecnológico da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, assegurando a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços hospitalares e de urgência e emergência;
- A eliminação de riscos associados à dependência contratual contínua de terceiros, comuns em modelos de locação;
- Maior economicidade no médio e longo prazo, considerando o uso permanente e intensivo dos equipamentos no contexto assistencial;
- Melhor planejamento da manutenção, do controle do ciclo de vida dos bens e da adequação às rotinas clínicas e operacionais da unidade.

Adicionalmente, a aquisição definitiva possibilita maior alinhamento às necessidades assistenciais locais, ao perfil epidemiológico da região e à organização das Redes de Atenção à Saúde, conforme previsto

no Decreto Federal nº 7.508/2011, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso, da resolutividade e da segurança do cuidado prestado à população.

Dessa forma, restou tecnicamente demonstrado que a aquisição definitiva de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES nº 10.754/2025, é a alternativa que melhor atende ao interesse público, às exigências legais e normativas vigentes e às necessidades operacionais e assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

7.4. MODO DE CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, apresentam-se como opções a serem consideradas pela Administração:

1. ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTES

Vantagens:

- Agilidade na contratação, evitando o tempo de realização de um processo licitatório próprio;
- Possibilidade de aproveitar preços já negociados, potencialmente mais vantajosos;
- Redução de custos administrativos e logísticos;
- Maior previsibilidade quanto a prazos de fornecimento.

Desvantagens:

- Dependência de condições e especificações definidas pelo órgão gestor da ata, com menor flexibilidade;
- Nem sempre todas as necessidades específicas da Fundação podem ser atendidas;
- Necessidade de verificação rigorosa da compatibilidade com requisitos legais e regulamentares.

2. PARTICIPAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM FORMAÇÃO POR OUTRO ÓRGÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Vantagens:

- Permite compartilhamento de compras, gerando economia de escala e redução de custos;
- Simplifica procedimentos administrativos, pois a ata é conduzida pelo órgão gestor principal;
- Possibilidade de influenciar a definição de condições e especificações durante a formação da ata.

Desvantagens:

- Dependência de decisões e cronograma do órgão gestor;
- Necessidade de planejamento prévio e manifestação formal de interesse;
- Possível limitação em relação a quantitativos ou prazos, dependendo da ata principal.

3. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA

Vantagens:

- Total autonomia na definição de especificações, quantidades, prazos e condições de fornecimento;
- Possibilidade de adequar integralmente o processo às necessidades da Fundação;
- Maior controle sobre fornecedores e cumprimento de requisitos legais.

Desvantagens:

- Processo mais demorado e com maior demanda administrativa;
- Custos diretos mais elevados devido à necessidade de conduzir todas as etapas do processo;
- Maior exposição a riscos legais e recursos administrativos caso haja falhas no procedimento.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/06553564000138/2025/11>
- 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/75741348000139/2025/133>
- 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/75442756000190/2026/3>

Empresas comuns no ramo:

- 1- <https://www.mhedica.com.br/>
- 2- <https://grupokss.com.br/>
- 3- <https://www.lotushealthcare.com.br/produtos>

Após análise das alternativas disponíveis para a aquisição dos itens necessários, conclui-se que, embora a adesão a atas de registro de preços existentes e a participação como órgão integrante em ata de outro órgão apresentem vantagens como agilidade e economia de escala, estas opções possuem limitações quanto à flexibilidade na definição de especificações, quantidades e prazos, além de dependerem de condições estabelecidas por terceiros.

Dessa forma, a realização de licitação própria pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois:

- possibilita a aquisição direta e definitiva dos equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução .
- assegura maior aderência técnica às necessidades assistenciais específicas da unidade hospitalar, considerando seu perfil de atendimento em urgência, emergência e internação;
- permite maior controle sobre as especificações técnicas, prazos de entrega, garantia, assistência técnica e condições de manutenção dos bens adquiridos;

- favorece a economicidade, ao evitar custos recorrentes e cumulativos decorrentes de modelos de locação ou contratações continuadas;
- promove a autonomia administrativa e operacional da Fundação Hospitalar na gestão dos equipamentos incorporados ao seu patrimônio;
- contribui para o fortalecimento da capacidade instalada e para a ampliação da resolutividade dos serviços prestados à população da microrregião;
- assegura maior segurança jurídica e orçamentária, com adequada vinculação dos recursos à finalidade de investimento, conforme a legislação aplicável ao financiamento da saúde.

Portanto, recomenda-se a adoção da **licitação própria** como forma mais adequada e eficiente para atender à demanda, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

Chega-se a conclusão:

I. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos médicos permanentes (mesa cirúrgica, aparelho de ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico), padronizados, de uso contínuo e essenciais às atividades assistenciais hospitalares, conclui-se que não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública junto ao mercado, uma vez que não foram identificadas peculiaridades técnicas, riscos relevantes ou especificidades que justifiquem a oitiva prévia de fornecedores.

II. Foram analisadas contratações similares promovidas por outros entes e estabelecimentos públicos de saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, constatando-se que os equipamentos demandados possuem tecnologia consolidada, normatização técnica definida e ampla utilização na rede assistencial, não havendo inovações tecnológicas ou metodológicas capazes de alterar substancialmente a forma de execução do objeto. As variações observadas restringem-se às modalidades de licitação adotadas, todas em conformidade com a legislação vigente.

III. A aquisição dos equipamentos em questão insere-se no conjunto de contratações recorrentes, estruturantes e estratégicas da política pública de saúde, sendo indispensável para a qualificação da assistência hospitalar, o fortalecimento dos serviços cirúrgicos, diagnósticos e de urgência e emergência, bem como para a ampliação da capacidade resolutiva da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, em consonância com os objetivos da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

IV. Verificou-se a existência de amplo mercado fornecedor, composto por empresas devidamente habilitadas e aptas a atender aos requisitos técnicos, sanitários e regulatórios exigidos, o que assegura condições adequadas de competitividade, a obtenção de propostas economicamente vantajosas e a segurança jurídica da contratação.

V. Diante do exposto, resta plenamente evidenciada a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição dos equipamentos médicos — mesa cirúrgica, ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico — em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.632, de 10 de no-

vembro de 2025, bem como aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

Assim, verifica-se a plena necessidade, oportunidade e legitimidade da contratação, cabendo à Administração Pública dar continuidade às providências necessárias para a adequada instrução do processo licitatório, observando rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da atenção hospitalar e de urgência e emergência.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

Para a aquisição de equipamentos médicos permanentes — mesa cirúrgica, aparelho de ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico — destinados à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, nos termos da Resolução SES nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de menor preço consiste na seleção da proposta que apresente o menor valor, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, funcionais, assistenciais e regulatórios estabelecidos no edital e em seus anexos, assegurando a conformidade dos equipamentos com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

A adoção desse critério mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os equipamentos objeto da contratação possuem especificações padronizadas, desempenho mensurável e parâmetros técnicos claramente definidos, permitindo avaliação objetiva e comparável entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Além disso, o julgamento pelo menor preço promove a eficiência na aplicação dos recursos públicos, especialmente no contexto do financiamento estadual destinado à estruturação da atenção hospitalar e de urgência e emergência, garantindo a melhor relação custo-benefício sem prejuízo da qualidade, da segurança assistencial e da continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Ressalte-se, ainda, que a utilização desse critério estimula a ampla concorrência entre fornecedores devidamente habilitados, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, isonomia, transparência e eficiência.

Após a análise técnica e considerando as características do objeto — aquisição de equipamentos médicos essenciais à atividade cirúrgica, diagnóstica e assistencial da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG — conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço se apresenta como a forma mais adequada, segura e eficiente para a condução do certame, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SES nº 10.632/2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O presente certame será conduzido sob o critério de menor preço por item, ainda que os bens possuam características de similaridade técnica que pudessem, em tese, justificar o agrupamento em lotes. A escolha pelo julgamento individualizado por item não acarreta prejuízo à economicidade global da contratação, tampouco compromete a eficiência da solução. Ao contrário, tal modelo amplia a participação de potenciais fornecedores, permitindo que empresas que não detenham capacidade para fornecer a totalidade dos itens possam concorrer em segmentos específicos, o que fomenta a competitividade e tende a gerar maior vantagem para a Administração.

Nos termos do que dispõe a alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das aquisições deve observar, sempre que técnica e economicamente viável, o princípio do parcelamento, visando ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No caso concreto, a análise técnica demonstrou que o parcelamento da demanda em itens individualizados é a forma mais adequada de contratação, na medida em que:

- a) garante ampla participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades;
- b) evita a concentração da contratação em um único fornecedor;
- c) assegura que o critério de vantagem seja aferido em cada item, permitindo melhor aproveitamento do mercado e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo julgamento por item, em vez de lote único, encontra-se tecnicamente justificada e juridicamente amparada, constituindo medida que promove a economicidade, a eficiência administrativa e a ampliação da competitividade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

10. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, do tipo **JULGAMENTO POR ITEM** pelo menor valor, para uma compra eficiente para a Administração Pública.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. NATUREZA DO OBJETO

12.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo:

- Serviço Comum;
- Serviço Técnico;
- Material de consumo;
- Material Permanente;

13. DOS PRAZOS

14.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

14.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência do contrato. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

14.4 A “ORDEM DE FORNECIMENTO” será emitida e encaminhada ao e-mail.

14.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

14.6 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

14.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

14.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos em contrato, garantindo pontualidade e cumprimento das condições acordadas.

14.2. A qualidade dos produtos fornecidos deverá atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no edital e no termo de referência, assegurando a conformidade com normas técnicas aplicáveis e com as exigências da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

14.3. A empresa deverá oferecer garantia mínima dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, durante o período estipulado contratualmente.

14.4. Serão considerados indicadores de desempenho:

- Pontualidade na entrega: percentual de entregas realizadas dentro do prazo acordado;
- Conformidade dos produtos: percentual de itens entregues em conformidade com as especificações técnicas;
- Atendimento à garantia: número de ocorrências de substituição ou reparo de produtos dentro do período de garantia;
- Satisfação da Administração: avaliação qualitativa do desempenho do fornecedor quanto à comunicação, cumprimento contratual e suporte técnico.

14.5. O acompanhamento desses indicadores será realizado pelo setor responsável da Fundação, com relatórios periódicos, permitindo a fiscalização efetiva e a adoção de medidas corretivas caso haja descumprimento contratual.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação

3	Não atesto da execução dos serviços	Gestores
---	-------------------------------------	----------

16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos médicos permanentes, compreendendo mesa cirúrgica, aparelha de ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico, nos termos da Resolução SES nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, destinada à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, tem como resultado esperado o fortalecimento estrutural, tecnológico e assistencial da unidade hospitalar, com impacto direto na ampliação do acesso, na qualificação dos serviços prestados e no aumento da resolutividade da atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a incorporação desses equipamentos, espera-se a ampliação da capacidade operacional da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG para a realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, assegurando maior precisão clínica, segurança do paciente e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e assistenciais vigentes. A modernização do parque tecnológico contribui para a melhoria dos desfechos clínicos, redução de riscos assistenciais e fortalecimento das práticas de cuidado seguro, especialmente nos atendimentos de média e alta complexidade.

A aquisição definitiva dos bens possibilitará maior autonomia técnica e assistencial à unidade hospitalar, reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos e transferências de pacientes para outros municípios ou estabelecimentos de saúde, o que resulta em maior agilidade no atendimento, menor tempo de espera, otimização dos fluxos assistenciais e melhor utilização dos recursos da rede regional de saúde. Esse fortalecimento institucional contribui diretamente para a eficiência do sistema, reduzindo custos indiretos associados a deslocamentos, internações prolongadas e procedimentos realizados fora do município.

Do ponto de vista organizacional, a disponibilização de equipamentos adequados e permanentemente integrados ao patrimônio público permitirá o aprimoramento do planejamento assistencial, da gestão do parque tecnológico e da manutenção preventiva, garantindo maior continuidade dos serviços e sustentabilidade do investimento realizado. Tal medida também favorece a padronização tecnológica, a racionalização dos processos internos e a melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Por fim, a aquisição está plenamente alinhada aos objetivos da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, assegurando o correto emprego dos recursos públicos transferidos, o cumprimento da finalidade do financiamento estadual e o fortalecimento da rede hospitalar regional. Espera-se, assim, que o investimento resulte na ampliação do acesso aos serviços de saúde, na melhoria da qualidade assistencial e na consolidação da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG como unidade de referência para atendimento hospitalar e de urgência e emergência na microrregião.

17. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MESA CIRÚRGICA, ULTRASSOM, FOCO CIRÚRGICO E ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO - NOS TERMO DA RESOLUÇÃO SES NO 10.632, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG**., uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

18.1. Os valores médios tiveram como base a Resolução SES NO 10.632, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A aquisição será para o período de 12 (doze) meses, assim o prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze).

21. CONCLUSÃO

Diante de toda a análise técnica, administrativa, econômica, assistencial e jurídica realizada, conclui-se que o presente documento atende integralmente aos requisitos legais, regulamentares e operacionais aplicáveis à contratação, encontrando-se plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.632, de 10 de novembro de 2025, que define regras para o financiamento e a execução do projeto de saúde voltado à Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A contratação para aquisição de equipamentos médicos permanentes — mesa cirúrgica, aparelho de ultrassom, foco cirúrgico e ultrassom transesofágico — destinados à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada, considerando o papel estratégico da unidade hospitalar na rede regional do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como sua atuação como referência em atendimentos cirúrgicos, diagnósticos e de urgência e emergência para a população do município e de toda a microrregião.

A viabilidade da aquisição fundamenta-se na existência de necessidade real e comprovada, diretamente relacionada ao perfil assistencial da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, à demanda contínua por procedimentos de média e maior complexidade e à necessidade de fortalecimento da capacidade instalada do hospital. Os equipamentos objeto da contratação possuem natureza permanente, uso contínuo e elevada relevância assistencial, enquadrando-se de forma precisa nos objetivos previstos no art. 2º da Resolução SES/MG nº 10.632/2025, que estabelece a execução de ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, conforme as necessidades assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação mostra-se plenamente viável em razão da existência de recursos financeiros específicos, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme autorizado pela Resolução SES/MG nº 10.632/2025, observando-se a natureza de investimento dos recursos e sua vinculação exclusiva à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Tal circunstância assegura a compatibilidade entre o objeto contratado, a finalidade pública pretendida e os critérios de aplicação e prestação de contas definidos no Decreto Estadual nº 49.080/2025 e na Resolução SES/MG nº 10.382/2025, garantindo legalidade, transparência e controle na execução do gasto público.

Do ponto de vista técnico e operacional, os equipamentos a serem adquiridos apresentam especificações objetivamente definidas, tecnologia consolidada e ampla utilização na rede pública de saúde, sendo classificados como bens comuns e padronizáveis. Essa característica permite a adoção de critérios objetivos de julgamento, reduz riscos de execução contratual e assegura maior previsibilidade quanto ao desempenho e à vida útil dos bens. Ademais, a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG dispõe de estrutura física adequada, equipes multiprofissionais capacitadas e capacidade operacional suficiente para absorver, operar e manter os equipamentos, assegurando a efetividade do investimento público e a continuidade dos serviços assistenciais.

Sob o aspecto jurídico, a contratação apresenta plena viabilidade, uma vez que observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação do SUS e com as normas estaduais que disciplinam o financiamento, a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos públicos destinados à saúde.

Assim, conclui-se que a aquisição dos equipamentos médicos propostos é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, juridicamente segura e assistencialmente indispensável, contribuindo de forma direta para a qualificação da assistência hospitalar, o fortalecimento da rede regional de atenção à saúde e a ampliação da capacidade resolutiva dos serviços de urgência, emergência, diagnóstico e tratamento prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, o presente documento constitui base técnica sólida e suficiente para a instrução do processo licitatório, resguardando a Administração Pública quanto à legalidade, à eficiência administrativa e à correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que a contratação ocorra de maneira segura, vantajosa e plenamente alinhada às finalidades da Resolução SES/MG nº 10.632, de 10 de novembro de 2025.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

Janaúba-MG., 02 de fevereiro de 2026.

Mariana Martins Almeida
Engenheira Clínica

III – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 003/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MESA CIRÚRGICA, ULTRASSOM, FOCO CIRÚRGICO E ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO - NOS TERMO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

- 1- CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$____ Valor por extenso: _____
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 003/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MESA CIRÚRGICA, ULTRASSOM, FOCO CIRÚRGICO E ULTRASSOM TRANSESOFÁGICO - NOS TERMO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura:_____.

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL 003/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos em lei;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante, bem como a legislação aplicável de âmbito federal, estadual e municipal;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes, mantendo limpo e seguro o local de execução do objeto;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a Constituição Federal e a legislação trabalhista, observando as restrições quanto à idade, condição de aprendiz e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**

-Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

-O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1500001002 – Ficha: 1356

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1600000000 – Ficha: 1357

14.1.1.10.302.11.1089.4490520 – Fonte: 1621000000 – Ficha: 1358

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-